



PROCESSO	1000074940/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Marco Antônio Sarafini
ASSUNTO	Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por Pessoa Física não habilitada(Leigo)
RELATOR	Arq. Urb. Cícero Pedro Petrica
DELIBERAÇÃO Nº 254 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000074940/2018;

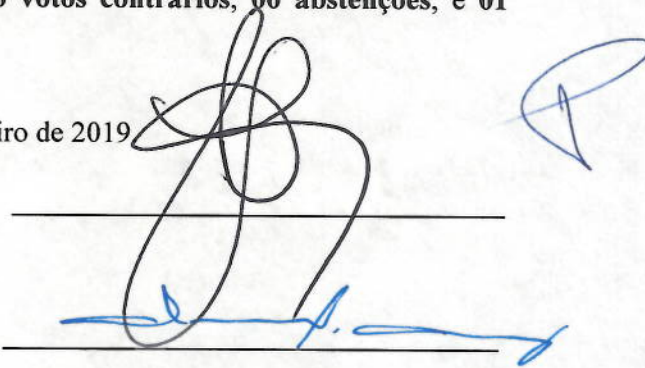
**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do conselheiro relator pela manutenção do auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº1000074940/2018 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso VII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausências** do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta



**ALAN SILVA CURY**  
Membro



**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro



**CATHERINE OTONDO**  
Membro



**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro





**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente